



CONTRATO Nº 051/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com endereço na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pela ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 778.532.533-20, Secretário(a) Municipal, domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 519.748.703-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 016/2019 e Processo Administrativo nº 001.0004275/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
 - 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA



1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 326.290,45 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens dos lotes de I a IV, conforme abaixo:

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26

LOTE I - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100, MARCA: THEOTO	PCT	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
06	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND, MARCA: SR.	CX	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
07	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND, MARCA: SR.	CX	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
08	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND, MARCA: SR.	CX	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
09	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND, MARCA: SR.	CX	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
10	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100UND, MARCA: SR.	CX	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
13	ALCOOL 99% ABSOLUTO, MARCA: JALLES.	LT	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
16	ALGODÃO HIDROFILO 500GR - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MARCA: NEVOA.	PCT	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO, MARCA: POLAR FIX.	PCT	60	R\$ 3,91	R\$ 234,60
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO, MARCA: POLAR FIX.	PCT	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO, MARCA: POLAR FIX.	PCT	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FOR23MATO: ROLO; MARCA: POLAR FIX.	PCT	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
21	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L, MARCA: CINORD.	GALÃO	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
22	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. BICO RETO * COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, MARCA: J. PROLAB.	UNID.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
23	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO - COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, MARCA: J. PROLAB.	UNID.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
24	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80 M 13 FIOS, PCT. C/ 12UN. - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E	PCT	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00



	ELASTANO, MARCA: TEXCARE.					
25	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80M C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER ELASTANO, MARCA: TEXCARE.	E	PCT	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
26	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80 M C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER ELASTANO, MARCA: TEXCARE.	E	PCT	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
27	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER ELASTANO, MARCA: TEXCARE.	E	DZ	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
32	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE - POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. -POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. - FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. - ACOMPANHA UMA BATERIA. - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MARCA: ON CALL PLUS.		UNID.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
34	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA OBESO COMPOSTO: - MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); - BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE CONTATO; -MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE; -ESTETOSCÓPIO DUPLO. -GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MARCA: INCOTERM.		UNID.	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
37	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE/GELO 3 LITROS COMPOSIÇÃO: FILME: POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO; GEL: POLÍMERO VINÍLICO TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO, MARCA: DILEPE.		UNID	15	R\$ 10,51	R\$ 157,65
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L - ESTÉRIL; - FABRICADA EM PVC; - ATÓXICO E APIROGÊNICO. - GARANTIA DE 3 MESES, MARCA: CIRU.		UNID	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
40	CHASSI RADIOGRAFICO 20 X 25 CX, C/ 150 PEL, MARCA: KONEX.		CX.	08	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
42	CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 43CX, C/ 100 PEL, MARCA: KONEX		CX.	05	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
44	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 00 50MM, MARCA: GOODCOME.		UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
45	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 01 70MM, MARCA: GOODCOME.		UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
46	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 02 80MM, MARCA: GOODCOME.		UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
48	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 04 100MM, MARCA: GOODCOME.		UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
50	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 06 120MM, MARCA: GOODCOME.		UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
58	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL - ASPIROGÊNICO, MARCA: MEDSONDA.		UNID.	1.800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
59	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; - SACOLA PLÁSTICA AMARELA;		UNID.	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00



	FUNDO CINTA	RÍGIDO; LATERAL;				
62	- BANDEJA INTERNA; MARCA: MEDIX. COPO COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA - COLETOR A GRANEL COM PÁ, MARCA: CRAL.		UNID.	1.500		R\$ 420,00
63	COMPRESSA CIRURGICA HIDR C/ CADARÇO 45X50CM - NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO; - 4 CAMADAS COM CADARÇO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - TAMANHO: 45 CM X 50CM; - PACOTE C/ 50 UNIDADES, MARCA: ORTOFEN.		PCT.	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UM, MARCA: ORTOFEN.		PCT.	2.000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
67	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX MÉDIO - CAPACIDADE 340 ML - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.		UNID.	10	R\$ 11,69	R\$ 116,90
68	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX PEQUENA - CAPACIDADE 340 ML - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.		UNID.	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
73	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU T COBRE TCU 380A), MARCA: OPTIMA.		UNID.	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
75	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP, MARCA: MEDSONDA.		UNID.	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
83	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. - TAMANHO: 10 CM X 4,5M; MARCA: MISSNER IMPERMEÁVEL.		RL.	800	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
89	ESFIGNOMANOMETRO +ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE 16,5 ATÉ 18 CM). INCLUSO: - 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); - 1 VÁLVULA DE BRAÇADEIRA DEFLAÇÃO; - 1 ESTETOSCOPIO SIMPLES; PERA; - 1 ESTOJO PARA VIAGEM, MARCA: INCOTERM.		UNID.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
93	FIO CATGUT CROMADO 0-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.		CX.	60	R\$ 65,17	R\$ 3.910,20
94	FIO CATGUT CROMADO 1-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.		CX.	60	R\$ 65,17	R\$ 3.910,20
95	FIO CATGUT CROMADO 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.		CX.	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00



96	FIO CATGUT CROMADO 3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	40	R\$ 65,17	R\$ 2.606,80
97	FIO CATGUT CROMADO 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
98	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
99	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
100	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	20	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
103	FIO DE SUTURA NYLON 2-0. - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM, MARCA: SHALON.	CX.	80	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
104	FIO DE SUTURA NYLON 3-0. - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM, MARCA: SHALON.	CX.	120	R\$ 25,05	R\$ 3.006,00
105	FIO DE SUTURA NYLON 4-0. - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM, MARCA: SHALON.	CX.	120	R\$ 25,05	R\$ 3.006,00
106	FIO DE SUTURA NYLON 5-0. - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM, MARCA: SHALON.	CX.	80	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
107	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	30	R\$ 43,45	R\$ 1.303,50
108	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 3.0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES, MARCA: SHALON.	CX.	20	R\$ 43,45	R\$ 869,00
114	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML, MARCA: ADLIN.	FR	150	R\$ 5,34	R\$ 801,00
115	FORMOL 37% 1000ML, MARCA: RIEIE.	FR	80	R\$ 9,60	R\$ 768,00
116	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 91 X 91 CM - 27M, MARCA: ORTOFEN.	ROLO	120	R\$ 22,16	R\$ 2.659,20
117	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM GL C 5 LT, MARCA: VIC PHARMA.	GL	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
118	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ECG 1KG, MARCA: VIC PHARMA.	GL	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
119	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT, MARCA: CINORD.	GL	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
120	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS, MARCA: CINORD.	GL	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
122	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100, MARCA: TOP MED.	CX.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
123	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/	CX.	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00



	50 UND, MARCA: ADLIN.					
124	LÂMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND, MARCA: ADLIN.	CX.	60	R\$		R\$ 189,00
126	LAMINULA 22X22 C/100, MARCA: CRA.	CX.	60	R\$	1,80	R\$ 108,00
127	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50 - COM PONTA EXTREMAMENTE AFIADA E PONTIAGUDA, MARCA: G.TECH.	CX.	300	R\$	5,60	R\$ 1.680,00
128	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200 - COM PONTA EXTREMAMENTE AFIADA E PONTIAGUDA, MARCA: PONTURA.	CX.	50	R\$	8,00	R\$ 400,00
134	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO G, MARCA: MEDIX.	CX.	800	R\$	14,00	R\$ 11.200,00
135	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO M, MARCA: MEDIX.	CX.	1.500	R\$	14,00	R\$ 21.000,00
136	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO P, MARCA: MEDIX.	CX.	1.500	R\$	14,00	R\$ 21.000,00
137	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO PP, MARCA: MEDIX.	CX.	1.000	R\$	14,00	R\$ 14.000,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO PP, MARCA: MEDIX.	CX.	50	R\$	10,80	R\$ 540,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO P, MARCA: MEDIX.	CX.	50	R\$	10,80	R\$ 540,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO M, MARCA: MEDIX.	CX.	50	R\$	10,80	R\$ 540,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO G, MARCA: MEDIX.	CX.	50	R\$	10,80	R\$ 540,00
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 6 CM X 15 MT, MARCA: POLAR FIX.	RL	30	R\$	3,73	R\$ 111,90
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CMX 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 8 CM X 15 MT, MARCA: POLAR FIX.	RL	30	R\$	4,83	R\$ 144,90
144	MASCARA CIRURGICA DESC. TRIPLA C / ELASTICO COMPOSTA: - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA.	CX.	200	R\$	8,50	R\$ 1.700,00





	- CAIXA C/ 100 UM, MARCA: SKY.				
145	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. - CAIXA C/ 50 UM, MARCA: WILTEX.	CX.	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
153	PINÇA ALLIS P/ INTESTINO E TECIDOS 20 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	UNID.	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
160	PINÇA DE CHERON 24 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	UNID.	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
163	PINÇA DISSECCÃO ANATÔMICA 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	UNID.	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
179	SAPATILHA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. - FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA A VOLTA, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO. - PACOTE C/ 100 UM, MARCA: SKY.	PCT	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
181	SCALP 21G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL, MARCA: CURI.	UNID.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
182	SCALP 23G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL, MARCA: CURI.	UNID.	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
183	SCALP 25G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL, MARCA: CURI.	UNID.	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
184	SCALP 27G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL, MARCA: CURI.	UNID.	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
185	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA, MARCA: SR.	UNID.	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
186	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA, MARCA: SR.	UNID.	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
187	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA, MARCA: SR.	UNID.	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
188	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA, MARCA: SR.	UNID.	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
189	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA, MARCA: SR.	UNID.	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
190	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA, MARCA: SR.	UNID.	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
191	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG, MARCA: SR.	UNID.	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
192	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG, MARCA: SR.	UNID.	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
193	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG, MARCA: SR.	UNID.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00



194	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG, MARCA: SR.	UNID.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
195	SONDA DE FOLEY Nº 06 2V, MARCA: CURI.	UNID.	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
204	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V, MARCA: CURI.	UNID.	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	30	R\$ 0,38	R\$ 11,40
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
207	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
209	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
212	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
213	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
216	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA Nº 06, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
219	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA Nº 12, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
224	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 04, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
225	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 06, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
226	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	1.00	R\$ 0,45	#VALORI!
227	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	1.00	R\$ 0,46	#VALORI!
228	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
229	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
230	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
231	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
232	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
234	SONDA URETRAL DESC. Nº 04, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
235	SONDA URETRAL DESC. Nº 06, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
236	SONDA URETRAL DESC. Nº 08, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	2.500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
237	SONDA URETRAL DESC. Nº 10, MARCA: MEDSONDA.	UNID.	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
243	SISTEMA BARAKA TIPO DUPLO, MARCA: OXIGEL.	UNID.	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00



246	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G. MARCA: PRATI.	POTE	200	R\$	22,71	R\$ 5.542,00
248	TERMÔMETRO COMUM, MARCA: INCOTERM	UND	100	R\$	5,90	R\$ 560,00
249	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, MARCA: INCOTERM.	UND	300	R\$	7,46	R\$ 2.238,00
250	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR C/50, MARCA: ON CALL PLUS.	CX	2.000	R\$	35,00	R\$ 70.000,00
251	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100, MARCA: JERSEY.	PCT	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR	UND	10	R\$	3,90	R\$ 39,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR.	UND	10	R\$	3,90	R\$ 39,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR.	UND	10	R\$	3,90	R\$ 39,00
257	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR.	UND	25	R\$	3,90	R\$ 97,50
258	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR.	UNID	25	R\$	3,90	R\$ 97,50
259	TUBO ENDO3,26TRAQUEAL 8.5MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR	UND	25	R\$	3,90	R\$ 97,50
260	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM C/BALÃO, MARCA: SOLIDOR.	UNID.	20	R\$	3,90	R\$ 78,00

LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACIDO FOSFORICO MAGIC ACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS, MARCA: SS WHITE	350	UNID.	R\$ 5,08	R\$ 1.778,00
03	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA, MARCA: PROCARE.	150	CX	R\$ 27,29	R\$ 4.093,50
04	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA, MARCA: PROCARE.	200	CX	R\$ 27,29	R\$ 5.458,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, MARCA: NEVOA	90	UNID	R\$ 8,76	R\$ 788,40
22	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08, MARCA: SR.	50	CX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	ALCOOL A 70% 1000ML, MARCA: JALLES.	150	FRASCO	R\$ 4,02	R\$ 603,00
27	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, MARCA: KAQUIRA	20	UNID.	R\$ 4,82	R\$ 96,40
28	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, MARCA: MAQUIRA.	20	UNID.	R\$ 4,82	R\$ 96,40
30	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100, MARCA: SS PLUS.	800	PCT	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
42	BABADOR DESC. PCT C / 100 UND, MARCA: SS PLUS.	50	PCT	R\$ 8,81	R\$ 440,50
126	CUBETA METÁLICA PEQUENA, MARCA: FORTINOX	30	UNID.	R\$ 10,15	R\$ 304,50
135	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO, MARCA: IODONTOSUL.	05	UND	R\$ 9,60	R\$ 48,00
136	CIMENTO CIRURGICO PÓ, MARCA: MAQUIRA.	05	UND	R\$ 13,34	R\$ 66,70
179	ESPÁTULA PARA RESINA N°02, MARCA: ABC.	40	UNID.	R\$ 9,60	R\$ 384,00
186	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. IMPERMEÁVEL; - TAMANHO: 10 CM X 4,5M; MARCA: MISSNER.	24	UNID.	R\$ 5,65	R\$ 135,60
193	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML, MARCA: SSPLUS	05	FRASCO	R\$ 7,20	R\$ 36,00
199	FLUORETO GEL COM PH NEUTRO ENTRE 6 E 7,	200	FRASCO	R\$ 4,97	R\$ 994,00



	FRASCO COM 200ML, MARCA: MAQUIRA.				
200	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 210H, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
201	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 222, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
202	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
203	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
204	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
205	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
206	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
207	FÓRCEPS ADULTO Nº 018 R, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
208	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
209	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
2210	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
211	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
212	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
213	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
214	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
215	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69, MARCA: ABC.	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
220	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT. MARCA: POLAR FIX.	600	UNID.	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
229	PONTA TIPO INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM TAMANHO VARIADO, MARCA: DABI.	15	UNID.	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
231	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LÍQUIDO, MARCA: SS WHITE.	150	CX.	R\$ 44,72	R\$ 6.708,00
236	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL, MARCA: SMILLE.	15.000	KIT	R\$ 3,16	R\$ 47.400,00
240	LÂMINA DE BISTURI Nº12, MARCA: TOP MED.	30	CX.	R\$ 20,40	R\$ 612,00
241	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO G, MARCA: MEDIX.	30	CX.	R\$ 10,20	R\$ 306,00
242	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO M, MARCA: MEDIX.	30	CX.	R\$ 10,20	R\$ 306,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO P, MARCA: MEDIX.	30	CX.	R\$ 10,20	R\$ 306,00
244	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO PP, MARCA: MEDIX.	30	CX.	R\$ 10,20	R\$ 306,00
245	LUVAS PROCEDIMENTOS, - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO PP, MARCA: MEDIX.	800	CX.	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
246	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO P, MARCA: MEDIX.	800	CX.	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
247	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO M, MARCA: MEDIX.	800	CX.	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
248	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL, - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL	200	CX.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



	- CAIXA COM 100UN. - TAMANHO G, MARCA: MEDIX.					
249	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL, MARCA: MEDIX.	300	PAR	R\$ 0,85		R\$ 255,00
250	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 0. - LUBRIFICADA COM PÓ - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL, MARCA: MEDIX.	300	PAR	R\$ 0,85		R\$ 255,00
251	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5. - LUBRIFICADA COM PÓ, - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL, MARCA: MEDIX.	800	PAR	R\$ 0,85		R\$ 680,00
252	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8, 0. - LUBRIFICADA COM PÓ, - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL, MARCA: MEDIX.	300	PAR	R\$ 0,85		R\$ 255,00
253	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PRODESIGN-S (KIT 4 LIMAS SORTIDAS 25MM), MARCA: EASY.	30	KIT	R\$ 192,00		R\$ 5.760,00
260	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. MARCA: TOP MED.	50	CX.	R\$ 20,40		R\$ 1.020,00
261	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. MARCA: TOP MED.	50	CX.	R\$ 20,40		R\$ 1.020,00
275	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA: WIULTEX	700	CX	R\$ 4,95		R\$ 3.465,00
278	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, MARCA: SSPLUS	30	UNID.	R\$ 3,36		R\$ 100,80
285	PINÇA ALLIS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	10	UNID	R\$ 22,80		R\$ 228,00
287	PINÇA BACKAUS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: WELDON.	5	UNID	R\$ 18,91		R\$ 94,55
296	PLACA DE VIDRO DE 06MM, MARCA: IODONTOSUL.	20	UNID	R\$ 7,80		R\$ 156,00
299	PONTA ACESSÓRIOS, TIPO MICROBRUSH, DOBRÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO, EXTRAFINO, C/100, MARCA KG SORENSE	200	CX.	R\$ 13,20		R\$ 2.640,00
302	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G, MARCA: MAQUIRA.	150	UNID.	R\$ 6,12		R\$ 918,00
336	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, MARCA: SR.	1.000	UNID.	R\$ 0,14		R\$ 140,00
337	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, MARCA:	1.000	UNID.	R\$ 0,13		R\$ 130,00
338	SACO DE DIN-DIN.PACOTE COM 100UNID, MARCA: REGINA.	200	UNID.	R\$ 3,90		R\$ 780,00
339	SACO PLÁSTICO DE 1KG 100 UNID, MARCA: REGINA.	1.000	UNID	R\$ 7,80		R\$ 7.800,00
340	SACO PLÁSTICO 120 KG 100 UNID, MARCA: FLIK.	1000	UNID	R\$ 45,60		R\$ 45.600,00
342	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML, MARCA: FARMACE.	200	FRASCO	R\$ 2,58		R\$ 516,00
350	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA: JERSEY.	400	PCT.	R\$ 5,94		R\$ 2.376,00
357	VISUPLAC PASTILHAS COM 120, MARCA: MAQUIRA.	10	CX.	R\$ 11,46		R\$ 114,60
361	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, MARCA: SR.	1.000	UNID.	R\$ 0,19		R\$ 190,00



362	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, MARCA: SR.	600	UNID.	R\$ 0,30	R\$ 180,00
363	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, MARCA: TOP MED.	10		R\$ 20,40	R\$ 204,00
365	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 CX. C/ 100UN, MARCA: SR.	30	CX.	R\$ 5,00	R\$ 150,00

LOTE III - MATERIAIS PERMANENTE DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	OTOSCÓPIO DESCRIÇÃO: - 05 ESPÉCULOS AURICULARES; - 01 ESTOJO MACIO - TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; - LÂMPADA: LED; - MATERIAL DO CABO: METAL; - ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; - BOTÃO LIGA/DESLIGA: POSSUI; - LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO, MARCA: MD.	UNID.	15	R\$360,62	R\$ 5.409,30
05	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40 CM - EM PLÁSTICO INJETADO. - LED INDICADOR DE SELAGEM. - TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL QUE PROPORCIONA UMA SELAGEM IDEAL - SELA QUALQUER MATERIAL TERMO ADERENTE. - SEM TEMPO DE AQUECIMENTO NECESSÁRIO, MARCA: EVEREST.	UNID.	03	R\$ 792,00	R\$ 2.376,00
07	TESOURA CURVA PONTA ROMBA 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: PROFESSIONAL.	UNID.	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
08	TESOURA RETA (FIO) 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: WELDON.	UNID.	15	R\$ 23,98	R\$ 359,70
09	TESOURA LISTER 20CM P/ GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80



	- ESTÉRIL, MARCA: WELDON.				
10	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	UNID	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
11	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA, MARCA: ABC.	UNID.	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
12	TESOURA 15CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: ABC.	UNID.	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
13	TESOURA IRIS RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: PROFESSIONAL.	UNID	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
14	TESOURA DE MYON-ESTIL DE 14 CM RETA. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: PROFESSIONAL.	UNID	10	R\$ 21,64	R\$ 216,40
15	TESOURA DE METZENDAUM 18CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: PROFESSIONAL.	UNID.	10	R\$ 21,64	R\$ 216,40
16	TESOURA METZENDAUM 18CM CURVA PONTA ROMBA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL, MARCA: PROFESSIONAL.	UNID	10	R\$ 21,64	R\$ 216,40

LOTE IV - MATERIAIS PRMANENTE DE USO ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGUANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO	05	UNID.	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00



	DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA), MARCA: ALT.				
14	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÂ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÂ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA), MARCA: ALT.	05	UNID.	R\$ 2.210,00	R\$ 11.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2033	PRÓPRIO, FMS, PAB E HOSPITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.





5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.



6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para imediata substituição;



- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Francisco das Chagas Silva, portador do RG de nº 1.473.976 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 016/2019, Processo Administrativo nº 001.0004275/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

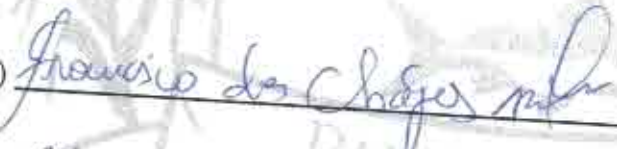

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 09 de julho de 2019.


Adriana Silva Fontinele
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1º) Francisco dos Chagas  RG/CPF 726.867.403-10
- 2º) Thyziame Kelyne Silva Brito  RG/CPF 069.356.563-71



EXTRATO DE CONTRATO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Processo Administrativo Nº 001.0004275/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2019, firmado entre o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.837.925/0001-08, com endereço na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34.

OBJETO: para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 326.290,45 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).


FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PAB E HOSPITAL.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 778.532.533-20, simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34.

Piracuruca-PI, 09 de julho de 2019.


Oziel da Silva Celestino
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 00000001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Das nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barbosa nº 259, centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.293.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com endereço na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, neste ato representada pelo ADRIANA SILVA PONTINELLE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 778.532.533-20, Secretária Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.0042753/0195, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2002, e alterações posteriores, pelas Decretos nº 3.555, de 08/08/2005, publicado no D.O.U. de 04/09/2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e substituídas pela Lei nº 0.899/93, de 21/05/93, além do Decreto Municipal nº 008/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações ou supressões que se fizerem no objeto contratada até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado, nos termos do artigo 65, § 1º, do Lei Federal nº 8.987/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deservirá os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentação dele integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FOMECIMENTO DO FOMECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria regulamentar, cabendo à mesma todas as atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em conformidade com os procedimentos desta secretaria, firmados por intermédio da Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar obrigações e responsabilidades.

2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pelo contratante, com o custo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate qual necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, o assessor e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6 Contratadas irregulares no objeto contratada, o Contratante poderá:

- 6.1. Se descumprir a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão a contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação de Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se descumprir a quantidade ou de partes, desmontar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não rejeite prejuízos para a Administração.

7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8 O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9 O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Contrato.

10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição em qualquer época para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

VALORES VERIFICADOS DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 328.290,45 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens dos lotes de I a IV, conforme planilha:

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.248.680/0001-04

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 01 through 36 with various medical supplies and their prices.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 37 through 59 with various medical supplies and their prices.

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE PIRACURUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns for item number, description of medical supplies, unit, quantity, and price. Includes items like 'BANDA ELÁSTICA', 'COPILADOR DE DENTINA', and 'COPILADOR DE DENTE TIPO QUILLO'.

Table with columns for item number, description of medical supplies, unit, quantity, and price. Includes items like 'LAMPRA PARA POSIC. LAMBRAS', 'LAMPRA DESODORANTE', and 'LAMPRA DE ALTA CALIBRE'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'SERENA DESS. 6 ML. O/AL. MARCA: BPL', 'BOMBA DE POLY ETRE 2V. MARCA: OUBI', etc.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'AGUO FOPORCO MARCO AGU 170 ML. BLO 02', 'SERENA DESS. 6 ML. O/AL. MARCA: BPL', etc.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like 'FRANGO COM OSSO. MARCA: MARQUE', 'FRANGO COM OSSO. MARCA: MARQUE', etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

302	SORVETA DECORATIVA, SEM SEM AGULHA, MARCA BR	500	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
MS	CONCHA PARA BISTURI Nº 130 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CABELA, ESTERILIZADA, POR EMPILHADO A QUINA, OVAIS, QUADRADOS, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
MS	AGULHA TERMOESTABILIZADA Nº 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200	50	OX.	R\$ 3,00	R\$ 150,00

	DOS LIMITES DE SEGURANÇACERVALE, NÃO APRESENTA RISCO DE ACIDENTE, INDICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO: MANEIRO PRESSIONAL; TEMPERATURA: MARCA: ALT				
31	APLICATIVO DE 10 LITROS, BARRILETO, CADAUSA E SUPORTE EM ALUMINIO, PORTA EM ALUMINIO, BARRILADO ANTI-UMA LEVE E ESTAVEL, ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE BILACONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LA DE VIDRO COM AQUECIMENTO DE POLIESTER E LA DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE SEM PERDA DE TEMPERATURA, E ANTA MANTENHA TEMPERATURA INTERNA DO APARELHO, CENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇACERVALE, NÃO APRESENTA RISCO DE ACIDENTE, INDICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO: MANEIRO PRESSIONAL; TEMPERATURA: MARCA: ALT	05	UNID.	R\$ 2.210,00	R\$ 11.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	TRATAMENTO EM LUXO PARA ÓPTICA - LAMPADA LED - MATERIAL DO GRUPO METAL - ACABAMENTO DO GRUPO TERMOPLASTICO - ILUMINAÇÃO 2 P/ 1000 AN - DORÇAO LUMINOSA, 100000 - LENTE DE AUMENTO - 3 VESZ - GARANTIA DO DOCUMENTO - 1 ANO, MARCA: NO	01	UNID.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	RELEVA LUMINA DE PLASTICO BRANCO - EM PLASTICO INJETADO - LED INDICADOR DE DELAÇA - TEMPERATURA AJUSTAVEL QUE PROPORCIONA UMA DELAÇA IDEAL - SEM QUALQUER MATERIAL TERMO ADRENTES - SEM TEMPO DE AQUECIMENTO PROLONGADO, MARCA: EVEREST	01	UNID.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07	RELEVA LUMINA PORTA 20X20 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: PROFISSIONAL	01	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	RELEVA LUMINA 30X30 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 20,00
09	RELEVA LUMINA 40X40 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	RELEVA LUMINA 50X50 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	RELEVA LUMINA 60X60 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
12	RELEVA LUMINA 70X70 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13	RELEVA LUMINA 80X80 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
14	RELEVA LUMINA 90X90 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15	RELEVA LUMINA 100X100 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
16	RELEVA LUMINA 110X110 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
17	RELEVA LUMINA 120X120 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
18	RELEVA LUMINA 130X130 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
19	RELEVA LUMINA 140X140 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
20	RELEVA LUMINA 150X150 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXAVEL - ESTERIL, MARCA: WILSON	01	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10,00

ANEXILIA QUARTA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas controla por conta de recursos orçanda, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2833	PRÓPRIO, FMS, PAB E HOSPITAL

ANEXILIA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO CANCELAMENTO

- Para efeito de pagamento, o contrato encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PIRACURUCA, após o atendimento de cada pedido, respectivamente solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura fiscal devidamente emitida pelo setor responsável e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada de requerimento e feitos válidos no precatório da fatura fiscal, contados do ato do contrato que poderá ficar suspenso com o contrato, inclusive quando aos parcelamentos.
- As notas fiscais emitidas nos apresentamentos incorporeis serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária no dia corrente do contrato, que deverá efetuar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente para que seja feito o depósito correspondente. Estas informações devem constar de nota fiscal do item facultativa.
- Conforme disposto no Art. 40, XIV, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- No caso de eventual atraso de pagamento, o mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o montante se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação do seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA(100)^{n/360}) - 1] \times VP$$

- AF = atualização financeira;
 IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adiantamento da etapa;
 n = número de dias entre a data do adiantamento da etapa e a do efetivo pagamento;
 VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
- No caso de incorpção nos documentos apresentados, inclusive as Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplência. Casos de tais naturezas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer dano à atualização monetária.
 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão Negativa de Débitos CNCD
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e ilimitada a partir da publicação de seu edital no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

ANEXILIA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto do contrato, tais como: Transporte, fretes, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Mantê-lo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que tenha origem no contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição inexistente, e substituir os seus expetores de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6. Comercio por conta da CONTRATADA todos os despesas de seguro, transporte, insumos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 8. Não transferir e outros, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anomalia verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por qualquer dano material ou pessoal ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados diretos ou subordinados;
- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inatencião de irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmissões ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, Social de Registro, caso não seja informado na Proposta o endereço completo (Contato Social de Registro), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a carteira, poderá ser a carteira durante o contrato;
- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. Assumir todas as quaisquer responsabilidades e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos adividos e originados na execução do Contrato, a que sejam efetuados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus representantes a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nos dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todos as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta licitação;
- 2. Repelir, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES DO FORNECEDOR

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei;
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que esteja comprovada e ocorrida de qualquer das hipóteses previstas no alínea "V", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES DO FORNECEDOR

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e decorrentes para a CONTRATADA de suas obrigações ou a inércia de proletores legais implícitos, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 2. A recusa injustificada da entrega vencida em apresentar nova proposta após a rotunda de registros, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não assinar o edital e nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUA - PMP-PI poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência;
 - 3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em decorrência com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação oficial;
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 3.4 Suspensão temporária de participar em licitação o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 3.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja concedido sempre que a licitante recorrer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUA, caracterizada por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUA - PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, obrigatória ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste título.

- 5. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei;
- 6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;
- 7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, manter-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (avulsas as penalidades cujas advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição;
- 9. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, inexecução ou retardamento da execução do seu objeto, não atender a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedor, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 1. Fica designado o servidor Freidson das Chagas Silva, portador do RG nº 1.473.876 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 2. Constituem motivo de rescisão, os citados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.663/94;
- 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 78, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DE RESCISÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 1. A CONTRATADA responde civil e penalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, com as suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos conexos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº 016/2019, Processo Administrativo nº 001.00042/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO TÍTULO

- 1. Fica eleito o foro de Piracurua, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;
 - 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracurua-PI, 06 de julho de 2019.

Adriana Silva Fonteles SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF

2º) _____ RG/CPF